



PROJETO DE LEI N.º 55 /2022

*Autoriza o Município de Pará de Minas
a promover abertura de crédito
especial.*

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme documentos que instruem o feito administrativo n.º 0003326/2022, cujo objetivo é viabilizar a destinação de recurso federal à Associação dos Amigos de São Judas Tadeu – AJUTA – CNPJ 03.164.974/0001-07, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social (Pleito n.º 55901314710202101 – N.º da Programação 314710520210004 – Funcional Programática 08.244.5031.219G.0001 – Nível de Proteção/Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Resolução CMAS 043/2021).

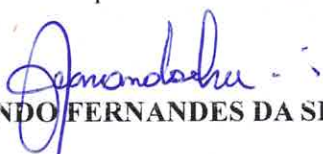
§ 1.º Para constituir os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, será cancelada parte da seguinte dotação do orçamento vigente:

<i>Dotação</i>	<i>Valor</i>
02.010.2.143.3.3.9039-0457	R\$ 4.000,00
02.010.2.143.3.3.9040-0455	R\$ 2.000,00
02.012.2.312.4.4.9052-0571	R\$ 4.000,00
02.012.2.312.3.3.9040-0569	R\$ 3.000,00
02.012.2.312.3.3.9039-0568	R\$ 7.000,00
TOTAL	R\$ 20.000,00

§ 2.º A abertura de crédito especial ora autorizada poderá ser suplementada, sendo necessário, observadas as contingências da legislação de regência.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pará de Minas, 23 de maio de 2022.


HERNANDO FERNANDES DA SILVA

Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233


ELIAS DINIZ

Prefeito Municipal



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Mensagem n.º 016/2022

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que autoriza o Município de Pará de Minas a promover abertura de crédito especial.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo viabilizar a destinação de recurso federal à Associação dos Amigos de São Judas Tadeu – AJUTA – CNPJ 03.164.974/0001-07, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social (Pleito n.º 55901314710202101 – N.º da Programação 314710520210004 – Funcional Programática 08.244.5031.219G.0001 – Nível de Proteção/Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Resolução CMAS 043/2021).

Assim, imprescindível o cancelamento de parte das seguintes rubricas orçamentárias delineadas no parágrafo único do artigo 1.º deste Projeto de Lei, vejamos:

<i>Dotação</i>	<i>Valor</i>	<i>Descrição</i>
02.010.2.143.3.3.9039-0457	R\$ 4.000,00	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recurso FNAS
02.010.2.143.3.3.9040-0458	R\$ 2.000,00	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Recurso FNAS
02.012.2.312.4.4.9052-0571	R\$ 4.000,00	Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial de Média/Alta Complexidade – Equipamentos e Material Permanente – Recurso FNAS
02.012.2.312.3.3.9040-0569	R\$ 3.000,00	Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial de Média/Alta Complexidade – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Recurso FNAS
02.012.2.312.3.3.9039-0568	R\$ 7.000,00	Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial de Média/Alta Complexidade – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recurso FNAS
TOTAL	R\$ 20.000,00	



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

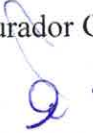
Estas são as razões pelas quais, em nome do interesse público, estamos propondo o presente Projeto de Lei, e nestes termos, requeremos seja o mesmo apreciado e aprovado, na forma da Lei.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Ilustres Vereadores, os mais sinceros protestos de estima e elevada consideração.

Pará de Minas, 23 de maio de 2022.


HERNANDO FERNANDES DA SILVA

Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233


ELIAS DINIZ

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Nilton Reis Lopes

DD. Presidente da Câmara Municipal

Pará de Minas/MG

Nesta